Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 08
Visto

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/2007

RECEBIDO EM: 6 de dezembro de 2007

Nº DO PROJETO DE RESOLUÇÃO: 13/2007

SÚMULA: Altera a redação do artigo 86 da Resolução nº 08, de 15 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco.
(As sessões ordinárias serão realizadas nas segundas e quartas-feiras às 18 (dezoito) horas).

AUTOR: Vereadores Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.

LEITURA EM PLENÁRIO: 6 de dezembro de 2007

Conforme o artigo 208, do Regimento Interno desta Casa de Leis, o projeto de resolução nº 13/2007, permaneceu em plenário nas sessões ordinárias realizadas nos dias 10 e 13 de dezembro de 2007 e 7 de fevereiro de 2008, à disposição dos vereadores para recebimento de emendas.

O vereador Laurindo Cesa – PSDB apresentou a emenda modificativa, que altera o artigo 86 da Resolução nº 8, de 15 de dezembro de 1990, com o objetivo de realizar 3 sessões ordinárias semanalmente, nas segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 14 de fevereiro de 2008.

RELATOR: Guilherme Sebastião Silverio – PMDB

O relator pela Comissão de Justiça e Redação emitiu parecer favorável ao referido projeto de resolução e contrário à emenda apresentada pelo vereador Laurindo Cesa – PSDB. O parecer foi assinado pelos membros da Comissão, vereadores Nelson Bertani – PDT e Volmir Sabbi – PT.

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 18 de fevereiro de 2008.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor e 1 (um) voto contra.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.
Votou contra, o vereador Laurindo Cesa – PSDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 21 de fevereiro de 2008.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor e 1 (um) voto contra.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.
Votou contra, o vereador Laurindo Cesa – PSDB.

Resolução nº 1, de 28 de fevereiro de 2008.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4227, dos dias 1º e 2 de março de 2008.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 01
Visto:

DIÁRIO DO SUDOESTE
ANO XXII - EDIÇÃO 4227 - PATO BRANCO, SÁBADO E DOMINGO, 1º E 2 DE MARÇO DE 2008

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
RESOLUÇÃO Nº 1, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008

Súmula: Altera a redação do artigo 86 da Resolução nº 8, de 15 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O artigo 86 da Resolução nº 8, de 15 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 86. Serão realizadas duas sessões ordinárias por semana, nas segundas e quartas-feiras, com início às 18 horas.

Parágrafo único. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo, a sessão poderá ser realizada no dia útil imediato ou antecipada, mediante deliberação plenária." (NR)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 28 de fevereiro de 2008.

Marcia Fernandes de Carvalho Kozelinski
Presidenta da Câmara Municipal de Pato Branco

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl. 06

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008

Súmula: Altera a redação do artigo 86 da Resolução nº 8, de 15 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O artigo 86 da Resolução nº 8, de 15 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 86. Serão realizadas duas sessões ordinárias por semana, nas segundas e quartas-feiras, com início às 18 horas.

Parágrafo único. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo, a sessão poderá ser realizada no dia útil imediato ou antecipada, mediante deliberação plenária." (NR)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 28 de fevereiro de 2008.

Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski
Presidenta

Câmara Municipal de Pato Branco
Protocolo Geral

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/2007

A comissão de Justiça e Redação se reuniu para dar parecer a matéria em tela. Trata-se do Projeto de resolução nº 13/2007, de autoria dos vereadores Cilmar Pastorello, Guilherme Silverio, Márcia Kozelinski, Aldir Vendruscolo – Volmir Sabbi, que altera a redação do artigo 86 da Resolução nº 08, de 15 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco.

Com a alteração serão realizadas sessões nas segundas e quartas feiras, e não mais nas segundas e quintas feiras, como era na resolução original.

Após análise emitimos PARECER FAVORÁVEL a apreciação e votação da matéria porém com ressalva com relação a emenda apresentada pelo vereador Laurindo Cesa – PSDB, que pretendia alterar de duas para três sessões ordinárias por semana, a qual seja: - Não favorável a emenda: por não haver necessidade baseado na estatística de anos anteriores, pelo número de sessões, de projetos apreciados, considerando também que a estrutura do corpo de funcionários é insuficiente em número.

Favorável a aprovação do presente projeto de resolução devido a facilitação da organização do trabalho administrativo e de acompanhamento dos vereadores junto a reuniões, viagens e atendimento aos cidadãos.

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 15 de fevereiro de 2008.

Guilherme Sebastião Silvério – PMDB – Relator

Nelson Bertani – PDT

Volmir Sabbi – PT - Presidente

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 04

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/2007

Pretendem os ilustres Vereadores autores do Projeto de Resolução em epígrafe, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para promover alterações na Resolução nº 08, de 15 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco.

A proposta de alteração do Regimento Interno, **tem por finalidade alterar os dias de realização de sessões ordinárias, para tanto, pleiteam os autores, que as mesmas ocorram às segundas e quartas feiras, com início às 18 horas. Como inovação, propõem que quando as mesmas recairem em feriado ou ponto facultativo, sejam realizadas no dia útil imediato ou antecipada, mediante deliberação plenária.**

A matéria encontra guarida na norma contida nos artigos 207 e 208 do Regimento Interno e no artigo 14, inciso II da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, estando apta a seguir seus trâmites regimentais.

Tendo a referida proposta de alteração do Regimento Interno, em cumprimento ao disposto no "caput" do art. 208 do RI, figurado na segunda parte da Ordem do dia, para recebimento de emendas, durantes três sessões ordinárias consecutivas, a mesma encontra-se apta a deliberação plenária. Antes porém, competirá a Comissão de Justiça e Redação a análise da referida proposta, conforme previsão constante do § 1º do art. 208 do RI.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 11 de fevereiro de 2008.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -11-Jan-2008-09:44-001580-1
Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná
Câmara Municipal de Pato Branco
Fls: 03
Rejeitada

Excelentíssima Senhora
MÁRCIA F. DE CARVALHO KOZELINSKI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador Laurindo Cesa – PSDB, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para apreciação do douto Plenário e solicita apoio dos nobres pares para aprovação da EMENDA MODIFICATIVA ao **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/2007**, que altera a redação do artigo 86 da Resolução nº 8, de 15 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco.

1- EMENDA MODIFICATIVA:

Modifica a redação do artigo 1º do projeto de resolução nº 13/2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. O artigo 86 da Resolução nº 8, de 15 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 86. Serão realizadas 3 (três) sessões ordinárias por semana, nas segundas, quartas e sextas-feiras, com início às 18 (dezoito) horas."

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 7 de janeiro de 2008.

Laurindo Cesa – PSDB

AO
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

Os Vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa Legislativa e solicitam o apoio dos nobres pares, para a aprovação do seguinte Projeto de Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/2007

Súmula: Altera a redação do artigo 86 da Resolução nº 08, de 15 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco.

Art. 1º O artigo 86 da Resolução nº 08, de 15 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 86. Serão realizadas duas sessões ordinárias por semana, nas segundas e quartas-feiras, com início às 18 horas.

Parágrafo único. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo, a sessão poderá ser realizada no dia útil imediato ou antecipada, mediante deliberação plenária." (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da sessão legislativa de 2008.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2007.

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 01
Visto:

CAPÍTULO II
DA SESSÃO PREPARATÓRIA

Art.85 - Precedendo a instalação da legislatura, os diplomados reunir-se-ão em sessão preparatória, no dia previsto no § 6º do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal, sob a Presidência do mais idoso, na sala do Plenário, às 8 horas, a fim de ultimarem as providências a serem seguidas na sessão de instalação da legislatura.
(Alterado pela Resolução nº 10/92).

§ 1º - Abertos os trabalhos, o Presidente da sessão convidará um dos diplomados, para compor a Mesa na qualidade de secretário "ad hoc".

§ 2º - Composta a Mesa, o Presidente convidará os diplomados presentes a entregarem o respectivo diploma e a declaração de bens.

§ 3º - A Mesa provisória dirigirá os trabalhos da sessão de instalação até a posse dos membros eleitos.

CAPÍTULO III
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 86 - Serão realizadas duas sessões ordinárias por semana, nas segundas e quintas-feiras, com início às 18 horas.

Parágrafo único. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo, realizar-se-ão no dia útil imediato.

Art. 87 - As sessões ordinárias compor-se-ão de seis partes:

I - pequeno expediente;
II - grande expediente;
III - Ordem do Dia;
IV - participação de convidados:
V - tribuna livre;
VI - explicações pessoais.

SEÇÃO I
DO PEQUENO EXPEDIENTE

Art. 88 - Verificada a existência de "quorum" e aberta a sessão, iniciar-se-á o pequeno expediente que terá duração de quarenta minutos.